



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Edital de Convocação Nº 01/2021, de 23 de abril de 2021. Convoca Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para integrar o CONSEA/SC na gestão 2021-2023.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social de Santa Catarina, com fulcro na Lei nº12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei nº 16.536, de 23/12/2014, e Lei nº 17.356, de 20/12/2017, mais especificamente no § 2º do Artigo 3º, torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades da sociedade civil e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2021-2023. As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no **Anexo I deste Edital**, disponível no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS/SC.

1. DO CALENDÁRIO: 28/04 a 27/05/2021, até às 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 30/05 a 01/06/2021 – análise da documentação das entidades; 02/06/2021 – divulgação e publicação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SDS (www.sds.sc.gov.br - link do CONSEA); 02/06 e 03/06/2021 – prazo para recursos; 04/06/2021 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SDS (www.sds.sc.gov.br – link do CONSEA); 15/06/2021 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2021-2023; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2021-2023 no Diário Oficial do Estado;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

2.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo telefone: (48) 3664-0720 ou e-mail: consea@sst.sc.gov.br

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 23 de abril de 2021.

CLAUDINEI MARQUES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ANEXO I

Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – CONSEA/SC (Gestão 2021-2023)

O presente anexo do Edital de Convocação Nº 01/2021, de 23 de abril de 2021, tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina – CONSEA/SC para a gestão 2021-2023, cujo Fórum Próprio Eletivo ocorrerá no dia 15 de junho de 2021.

A convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2021-2023 deve observar as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1.** O processo seletivo visa o preenchimento de 18 (dezoito) vagas. Cada entidade que se candidatar deverá indicar um titular e um suplente, que representará a entidade da sociedade civil no CONSEA gestão 2021-2023. **1.2.** O processo seletivo será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e uma fase de seleção por votos das representantes indicadas pelas entidades consideradas habilitadas conforme detalhado no item 3 deste anexo. **1.3.** O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 01, de 09 de fevereiro de 2021;

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO: **2.1.** São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção: a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos. c) Atuar, em âmbito regional e/ou estadual, no Estado de Santa Catarina. **2.2.** Poderão candidatar-se para integrar o CONSEA/SC no período 2021-2023, as instituições que atuem na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais e população de rua), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe; **2.3.** Atuar em uma ou mais áreas de incidência das diretrizes do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional: I - promoção



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

do acesso universal à alimentação adequada e saudável com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; II – promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos; III – instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada; IV – promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais; V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional; VI – promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura; **2.4.** No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ao CONSEA/SC as seguintes informações e documentos: a) Ofício da Entidade indicando a candidatura, as regiões do Estado onde atua e, também, indicando seus/suas representantes (titular e suplente), constando o número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail. b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais está referenciada à promoção da segurança alimentar e nutricional; c) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local); d) Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos 02 (dois) últimos anos; e) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional e/ou estadual (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local). **2.4.1.** O(a) representante indicado(a) pela instituição habilitado(a) para participar do Colégio Eleitoral será o(a) mesmo(a) ocupar o assento do CONSEA/SC caso a entidade seja selecionada. **2.4.2.** Os documentos deverão ser enviados pelo Correios ou protocolados na SDS para a Secretaria do CONSEA/SC, localizada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88.075-001, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, até as 19h do dia 27/05/2021. Não serão considerados os documentos recebidos após a data final prevista para inscrição de entidades, mesmo que postados no período de inscrição. **2.4.3.** A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria do CONSEA/SC, através do email: consea@sst.sc.gov.br, para o acompanhamento do processo;

3. DA SELEÇÃO: 3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 01, de 09 de fevereiro de 2021, que selecionará as Entidades representantes da sociedade civil aptas para integrar o CONSEA/SC no período 2021-2023. **3.2.** As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS.



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) habilitação das Entidades aptas a integrar o CONSEA/SC e, (II) eleição das entidades, por voto, sendo que, somente um representante de cada entidade habilitada tem direito ao voto; na impossibilidade de comparecimento do titular e/ou suplente indicados no ofício da entidade, tem direito ao voto o representante devidamente referendado pela entidade habilitada. 3.3.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do CONSEA/SC publicará na página da SDS a lista das Entidades consideradas habilitadas. 3.3.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os(as) representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2021-2023 será formado pelos(as) representantes que foram indicados(as) pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral ou por representante devidamente referendado pela entidade habilitada. 3.3.3 Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral. 3.3.4 Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2021-2023. 3.3.5 A eleição das 18 (dezoitos) entidades (titulares) da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 08 de junho de 2021 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil que acontecerá de forma virtual. 3.3.6 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado;

4. DO CALENDÁRIO: 4.1 28/04 a 27/05/2021, até às 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 30/05 a 01/06/2021 – análise da documentação das entidades; 02/06/2021 – divulgação e publicação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SDS (www.sds.sc.gov.br - link do CONSEA); 02/06 e 03/06/2021 – prazo para recursos; 04/06/2021 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SDS (www.sds.sc.gov.br – link do CONSEA); 15/06/2021 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2021-2023; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2021-2023 no Diário Oficial do Estado;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário. 5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo telefone: (48) 3664-0720 ou e-mail: consea@sst.sc.gov.br 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. 5.4. Ao iniciar a votação das 18 (dezoito) entidades, o Colégio Eleitoral deverá estabelecer critérios acerca de desempate de entidades e, se for o caso, reserva de vagas.

Florianópolis, 23 de abril de 2021.

NOME	MATRICULA
MURILO REIS FERRO	692.385-2-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 735705

PORTARIA Nº 670/GABSA/SAP.

HOMOLOGAR com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 153/2003 e nas avaliações de desempenho conforme processo SJC 102638/2019, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, nomeado por concurso público, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, declarando-o estável a partir de 25/04/2021.

NOME	MATRICULA
AURELIO PIZANI GORRI	989.638-4-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 735706

PORTARIA Nº 671/GABSA/SAP.

HOMOLOGAR com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 153/2003 e nas avaliações de desempenho conforme processo SJC 102581/2019, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, nomeado por concurso público, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, declarando-o estável a partir de 24/04/2021.

NOME	MATRICULA
ADELIR LINO	961.971-2-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 735707

PORTARIA Nº 672/GABSA/SAP.

HOMOLOGAR com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 153/2003 e nas avaliações de desempenho conforme processo SJC 103931/2019, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, nomeado por concurso público, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, declarando-o estável a partir de 28/04/2021.

NOME	MATRICULA
LUIS HENRIQUE MACHADO SILVEIRA	692.557-0-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 735708

PORTARIA Nº 01/ACAPS/GABS/SAP.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: **CONVOCAR** a servidora abaixo relacionada, para desempenhar suas atividades laborais na Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, pelo período de 180 dias.

NOME	MATRICULA
SILVIA CANTARINO ROCHA DOS SANTOS	963.098-8

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 735737

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 772/21, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **BERNECK S.A PAINEIS E SERRADOS.**, Lages (SC), CNPJ nº 81.905.176/0005-18, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Projeto de expansão com implantação da planta de Lages, em Santa Catarina que será composta pelas linhas de MDF, Serrados e cogeração de energia elétrica. A linha de MDF terá capacidade de produção de 43 mil m³ mês, ou

aproximadamente 516 mil m³ por ano. A linha de MSP (madeira serrada pinus) terá capacidade de produção de 40 mil m³ verde, equivalente a 36 mil m³ de madeira seca por mês, ou 432 m³ ao ano. A cogeração de energia com capacidade de gerar 29MW/h de energia elétrica por mês. **Art. 1º** Alterar, a resolução nº 775/19, no PARÂMETRO 4. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS (Art. 23, 24 e 25 do Decreto nº 704, de 17/10/2007), do incentivo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC. **Características do Incentivo: 4. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS (Art. 23, 24 e 25 do Decreto nº 704, de 17/10/2007).** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Gilson Muller Berneck, brasileiro, casado em comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portadora de RG nº 561262-4, SESP/PR e inscrito no CPF nº 000.960.599-15, residente e domiciliado à Rua Hermes Fontes, nº 936, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-071. Rosângela de Araújo Berneck, brasileira, casada em comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, empresária, portadora de RG nº 782304-5, SESP/PR e inscrita no CPF nº 768.915.779-34, residente e domiciliado à Rua Hermes Fontes, nº 936, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80440-071., e responsabilizando-se solidariamente até o final da liquidação de todas as obrigações do presente contrato. **Art. 2º** Permanecem inalterado e ratificado os demais parâmetros da Resolução do Conselho Deliberativo do PRODEC nº 665/14, de 13 de outubro de 2014. Florianópolis, 02 de março de 2021. Luciano José Buligon, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 735673

Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, representada pelo Conselho Estadual de Combate à Pirataria – CECOP/SC e o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC) – Extrato do Acordo de Cooperação nº 001/2021: O presente Acordo de Cooperação objetiva a promoção e coordenação de ações de enfrentamento à pirataria, colaborando com a formulação e proposição de plano estadual para a prevenção e o combate à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente Acordo de Cooperação tem a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo. Florianópolis, 29 de abril de 2021. Processo SGPE sob o nº SDE 1116/2021

Cod. Mat.: 735835

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art.106, §2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, alínea a, item 5, e §2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores CAIO CAVICHIOLLI DE SOUZA, mat. nº 295.664-0-05, ANTONIO MARCOS BANDEIRA, mat. nº 960.647-5-01 e DIRLANE MARIA SODRÉ, mat. nº 393.222-2-01, como membros titulares, ANDERSON CORREA GONCALVES, mat. 317.815-3-04 e SANDRO MARTINS DE SOUZA, mat. 962.332-9-01, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2021, cessando os efeitos das Portarias nº 17, de 18/03/2020, publicada no DOE nº 21.226, de 20/03/2020 e nº 32, de 21/05/2020, publicada no DOE nº 21.280, de 01/06/2020. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de abril de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 735687

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art.106, §2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, alínea a, item 5, e §2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores JARBAS FIGUEREDO DOS SANTOS, mat. 954.339-2-01, ANDRE LUIS COLASANTE, mat. 960.385-9-01 e ANDERSON CORREA GONCALVES, mat. 317.815-3-04, como membros titulares, ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, mat. nº 950.201-7-01 e SANDRO MARTINS DE SOUZA, mat. 962.332-9-01, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2021, cessando os efeitos da Portaria nº 60, de 15/10/2020, publicada no DOE nº 21.379, de 21/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de abril de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 735688

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 001/2021

Dispõe sobre a revogação da Resolução CEDCA/SC nº 004/2017. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Ordinária de 25 de março de 2021, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Resolução CEDCA-SC nº 004/2017, de 21 de setembro de 2017, que nomeou a Conselheira Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel como Coordenadora Técnica Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA-CT em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de março de 2021.

Cléber Paes Alves

Coordenador Geral do CEDCA

Cod. Mat.: 735690

Edital de Convocação Nº 01/2021, de 23 de abril de 2021.

Convoca Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para integrar o CONSEA/SC na gestão 2021-2023.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social de Santa Catarina, com fulcro na Lei nº 12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei nº 16.536, de 23/12/2014, e Lei nº 17.356, de 20/12/2017, mais especificamente no § 2º do Artigo 3º, torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades da sociedade civil e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2021-2023.

As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo I deste Edital, disponível no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS/SC.

1-DO CALENDÁRIO: 28/04 a 27/05/2021, até às 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 30/05 a 01/06/2021 – análise da documentação das entidades; 02/06/2021 – divulgação e publicação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SDS (www.sds.sc.gov.br - link do CONSEA); 02/06 e 03/06/2021 – prazo para recursos; 04/06/2021 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SDS (www.sds.sc.gov.br - link do CONSEA); 15/06/2021 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2021-2023; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2021-2023 no Diário Oficial do Estado.

Mais informações: consea@sst.sc.gov.br.

CLAUDINEI MARQUES - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 735735

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, e ainda, o Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, pelo prazo de 30 dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, em continuidade ao disposto pela Portaria nº 21, de 22 de março de 2021, publicada no DOE/SC nº 21.486, de 25/03/2021, no intuito de viabilizar a conclusão adequada do procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 735829